



Índice

Secretária Legislativa da Mesa Diretora.....	2
LEI.....	2
LEI Nº 1986-2023 -CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DA INCLUSÃO - PROMULGAÇÃO - TÁCITA.....	2
LEI Nº 1987-2023 -UTILIDADE PÚBLICA - AFAGAI - PROMULGAÇÃO TÁCITA	2

Secretária Legislativa da Mesa Diretora

LEI

LEI Nº 1986-2023 -CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DA INCLUSÃO - PROMULGAÇÃO - TÁCITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.986/2023 Autoriza o Poder Executivo Municipal a criação do Centro de Qualificação Profissional da Inclusão - CQPI. O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, Amauri Alberto Pereira de Sousa: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 28, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei: Art. 1º.- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Imperatriz a criação de um “Centro de Qualificação Profissional da Inclusão – CQPI”. Art. 2º - São objetivos do Centro de Qualificação Profissional da Inclusão – CQPI: I – qualificar profissionais do campo da educação de modo a potencializar o papel da escola como promotora do sucesso educativo dos estudantes, por meio da promoção efetiva da inclusão e do reconhecimento das diversidades no cotidiano dos espaços formativos; II – celebrar convênio com a rede particular de ensino para formação dos educadores com o objetivo de ampliar a educação inclusiva na rede particular; III – celebrar convênios com universidades na condição de parceria público privada, para ampliar os níveis de formação na dimensão da inclusão; IV – proporcionar qualificação que atenda as condições estruturais, institucionais e individuais que caracterizam o acesso, a inclusão, a permanência e o sucesso na escola; V - criar espaços de debate acerca da temática da inclusão; VI - apresentar e divulgar trabalhos e iniciativas das escolas no campo da inclusão; VII – apresentar e divulgar programas de capacitação; VIII – incentivar os educadores do Município sobre a importância do processo formativo da inclusão para bem recepcionar os educandos. Art. 3º - O Centro de Qualificação Profissional da Inclusão – CQPI, será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo. Art. 4º - O Município poderá celebrar convênios com órgãos, entidades da esfera pública e privada para o fiel cumprimento da presente Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Código identificador: swth9rs3huo20231026111025

LEI Nº 1987-2023 -UTILIDADE PÚBLICA - AFAGAI - PROMULGAÇÃO TÁCITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.987/2023 RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE IMPERATRIZ - AFAGAI. O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, Amauri Alberto Pereira de Sousa: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 28, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE IMPERATRIZ - AFAGAI, inscrito no CNPJ sob o nº 40.034.103/0001-97, Rua C, nº 7B – CEP: 65.910-606, no Alto da Boa Vista, neste Município. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Código identificador: brefnzfyas20231026111039



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

